

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 1 - DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE JAIBA é uma **Associação Privada**, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Jaíba/MG, tendo como objetivo social: **Administrar, operar e manter as obras de infraestrutura de irrigação de uso comum, compreendendo as estruturas básicas e equipamentos de adução, condução e distribuição de ÁGUA, as estações de captação e bombeamento da água e a rede de drenagem da Etapa I**, cuja implantação se deu em 05.02.1988, conforme Estatuto Social.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000) o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE JAIBA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE JAIBA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE JAIBA mantém em boa ordem a documentação contábil.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Impostos Federais

A empresa, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. No exercício contábil de 2023, foi realizada estimativa dos tributos federais, valores estes que afetaria o caixa da entidade, (IRPJ, CSLL e COFINS.), no entanto é lançado a título de informação. Renúncia Fiscal, lançando como despesas e tem sua contrapartida na Receita. Conforme Item 27 letra C da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/12 – ITG 2002 R1. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada com base no lucro tributável e na base de cálculo da contribuição social, de acordo com as alíquotas vigentes na data do balanço. Apuração pelo Lucro Presumido.

3.6) Consumidores: Incluem o fornecimento, suprimento de água faturado a consumidores finais, uso da rede, serviços prestados, acréscimos moratórios registrados de acordo com o regime de competência.

3.7) Provisão para créditos de liquidação duvidosa: Constituída por um montante considerado suficiente pela administração da Entidade para cobrir as possíveis perdas que possam ocorrer na realização das contas a receber, cuja recuperação é considerada improvável.

3.8) Estoque (Inclusive do Ativo Imobilizado): Os materiais em estoques classificados no Ativo Circulante (almoxarifado), estão registrados ao custo médio de aquisição.

3.09) Imobilizado: Inclui os itens que se referem a bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Entidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram os benefícios, os riscos e o controle dos bens. Está registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, às taxas anuais de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1700, de 14 de março de 2017.

3.10) Resultado diferido – Participação financeira da CODEVASF nos custos de operação e manutenção proporcionais.

CPC 30 - 4. O Pronunciamento deve ser aplicado na contabilização das receitas provenientes das seguintes transações:

(a) venda de bens;

(b) prestação de serviços; e

(c) utilização por terceiros de ativos da entidade que produzam juros, royalties e dividendos.

Reconhecimento

Os critérios de reconhecimento são geralmente aplicados separadamente à cada transação. Não obstante, em certas circunstâncias pode ser necessário aplicar separadamente os critérios de reconhecimento aos componentes identificáveis de uma única transação com o objetivo de refletir sua substância. Em tais casos, a essência deve prevalecer sobre a forma.

CPC 47, uma entidade apenas reconhece receita quando satisfaz uma obrigação de desempenho, transferindo um bem ou serviço prometido a um cliente. O recebimento da assistência governamental por uma entidade pode ser significativo para a elaboração das demonstrações contábeis em razão da necessidade de identificar método apropriado para sua contabilização, bem como para indicar a extensão pela qual a entidade se beneficiou de tal assistência durante o período coberto pelas demonstrações.

Uma vez que a subvenção governamental seja reconhecida, qualquer contingência ativa ou passiva relacionada deve ser tratada de acordo com a NBC T 19.7 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. O recebimento de recursos financeiros ou uma subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições de Norma a ela inerente.

A subvenção governamental não pode ser creditada diretamente no patrimônio líquido e sim em contrapartida - conta específica do Ativo Circulante ou do Ativo Não Circulante, cujo débito em conta vinculada, com obediência aos preceitos legais e permite a comparação das demonstrações contábeis entre períodos e entre entidades diferentes, salientando em notas explicativas.

O tratamento contábil da subvenção governamental como receita deriva dos seguintes principais argumentos, tais quais, entre outros especificados na Resolução CFC nº 1.305 de 25/11/2010:

(a) uma vez que recebido recursos financeiros de terceiros ou a título de subvenção governamental é recebida de uma fonte que não os acionistas e deriva de ato de gestão em benefício da entidade, não deve ser creditada diretamente no patrimônio líquido, mas, sim, reconhecida como receita nos períodos apropriados;

(b) O recebimento de recurso financeiro de terceiro ou subvenção governamental raramente é gratuito. A entidade ganha efetivamente essa receita quando cumpre as regras de recebimento de recurso financeiro de terceiro ou da subvenção e cumpre determinadas obrigações. O recebimento, dessa forma, deve ser reconhecido como receita na demonstração

do resultado nos períodos ao longo dos quais a entidade reconhece os custos relacionados, que são objeto de compensação.

Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita com o recebimento de recurso financeiro ou subvenção na demonstração do resultado, a contrapartida do recebimento registrado no ativo deve ser efetivado em conta específica do passivo.

3.11) Resultado – As receitas de fornecimento de água foram mensuradas com base no regime de competência, estando limitado apenas à conclusão do processo de faturamento e a consequente emissão física da respectiva conta.

4 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

Jaíba 28 de março de 2024

Orlando Ferreira Conceição
Gerente Executivo

JAIRO MARQUES
LOPES
BAHIA:9616370464
9

Assinado de forma digital
por JAIRO MARQUES LOPES
BAHIA:96163704649
Dados: 2024.04.02 11:14:44
-03'00'

Jairo Marques Lopes Bahia

CRC-MG – 083.315